

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## SÚMULA DE REQUERIMENTO

## DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MARCO ANTONIO GUEDES DE CAMARGO torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para AVICULTURA a ser implantada NUCLEO SAO JOAO, SN, ANTIGO SÍTIO CANOVA - ZONA RURAL - 87565-000 - Cafezal do Sul/PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTONIA-PR E A CONTRATADA: VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA - EP, CNPJ Nº 19.845.181/0001-85 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023 – TOMADA DE PREÇOS 011/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTONIA-PR, situado na Rua Rui Barbosa, 815 Centro, CEP 87550-000, na cidade de Altonia, PR, CNPJ 81.478.059/0001-91, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Eleito o Sr. Claudenir Gervasono, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.489.320 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 408.411.629-72, residente e domiciliado(a) neste Município e;  
CONTRATADA:  
VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA - EP, Inscrito no CNPJ sob nº. 19.845.181/0001-85, com sede na cidade de ICARAMÁ, neste ato representada pelo Sr. Valdir de Souza Barros, portador do CPF: 031.996.639-90 e do RG: 8.650.757-9 SESP/PR, denominada CONTRATADA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Constitui objeto do presente termo aditivo para acréscimo e supressão de serviços não pactuados na planilha inicial, e atualização de cronograma conforme processo administrativo no 260/2023.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO  
Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planejados e não planejados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.  
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 8.663,13 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 128.213,86 (cento e vinte e oito mil duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA  
Devido ao aditamento acima mencionado fica dilatado o prazo para a execução da obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 120 DIAS (centos e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.  
CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
Devido ao aditamento acima mencionado, o prazo de vigência do presente contrato passará a ser de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua Celebração, conforme citado publicação do extrato nos diários oficiais.  
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: fonte: 07.002.2669500171.088000-44.30.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.  
CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL  
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.  
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

15/07/2024

MUNICÍPIO DE ALTONIA-PR

Contratante

VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA - EP

Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO N.º 04 e 05  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2021  
PREGÃO 047/2021

Aos 15 dias do mês de julho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa L SABINO CONSULTORIA LTDA – ME estabelecida à Rua Ramiro Maal, 116, Centro, CEP 87.855-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.133.470/0001-22, neste ato devidamente representada pelo Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, portador do RG 8.086.242-3 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob n.º 032.654.369-42, telefone: (41) 9 9119-4000 e-mail: sabinoleandro@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 16 de agosto de 2024 e término em 15 de agosto de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) ao valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Contratante

L.SABINO CONSULTORIA LTDA – ME

Contratada

Testemunhas:

Karina Wentland Dias Laysa Bessa Capistrano Sacchi

RG. 12.509.471-6 RG. 15.115.861-7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO N.º 04 e 05  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2021

Aos 15 dias do mês de julho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MÁRCIO DA SILVA ERENO ME, estabelecida na Av. Raul Barbosa Dias, 345, CEP 87530-000, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.060.645/0001-36, denominada CONTRATADA, neste ato representado por MÁRCIO DA SILVA ERENO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.376.145-0/PR e CPF n.º 034.870.609-06, telefone: (41) 36651915, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação do saldo com correção monetária (IPCA) do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II e 57, II, da Lei 8.666/93 e cláusula 11ª do contrato a que se refere.

CLÁUSULA SEGUNDA  
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA  
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância R\$ 4.274,06 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos), corrigidos conforme índice IPCA, acumulado de agosto de 2023 a junho de 2024, de 4,102860% a ser pago em 12 parcelas de R\$ 356,17 em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Contratante

MÁRCIO DA SILVA ERENO ME

Contratada

Testemunhas:

Karina Wentland Dias Laysa Bessa Capistrano Sacchi

RG. 12.509.471-6 RG. 15.115.861-7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO N.º 11 E 12  
CONTRATO N.º 081/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Aos 15 dias do mês de julho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, estabelecida à Av. Juvenal Silva Braga, nº 165, centro, CEP 87.545-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 17.594.143/0001-71, neste ato representado por SERGIO APARECIDO LAVERDE, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 3773953-7 e do CPF/MF n.º 527.679.739-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor e vigência do contrato primitivo, em razão de sua renovação, para continuidade da prestação de serviço, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA  
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R\$ 148.324,44 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos reais), referente a 6 meses do item 2.

CLÁUSULA TERCEIRA  
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 06 (seis) meses, que passa a ter início em 06 de agosto de 2024 e término em 05 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Contratante

SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Contratada

Testemunhas:

Karina Wentland Dias Laysa Bessa Capistrano Sacchi

RG. 12.509.471-6 RG. 15.115.861-7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PORTARIA RETIFICADORA N.º 162/2024  
Súmula: - Retifica a portaria n.º 117/2022.

O Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Portaria 117/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 895,70 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme planilha de cálculo, e para efeitos de recebimento, única fonte de renda formal o valor de um salário mínimo mensal, com fundamento na Constituição Federal art. 202, § 2º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PREFEITO



## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

## MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA AVENIDA PARANÁ, com serviço e material incluso, conforme planilha e memorial descritivo, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste. Devendo ser contratada com base no art. 75, I, da Lei 14.133/21.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		SITUAÇÃO JURÍDICA
		VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1º	C B ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ: 48.426.988/0001-81	R\$ 35.425,59	R\$ 35.425,59	VENCEDORA
2º	CICERO A FERREIRA -ME CNPJ: 20.685.515/0001-80	R\$ 35.630,91	R\$ 35.630,91	CLASSIFICADA

Após análise dos documentos e da proposta, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente C B ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 48.426.988/0001-81, com o valor de sua proposta de R\$ 35.425,59 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para a Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA AVENIDA PARANÁ, com serviço e material incluso, conforme planilha e memorial descritivo, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste. Devendo ser contratada com base no art. 75, I, da Lei 14.133/21.

Maria Helena, 15 de Julho de 2024

Jhennifer Mariane Romig  
Agente de ContrataçãoMarlon Rancer Marques  
Prefeito Municipal

## Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

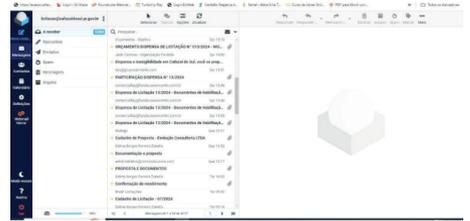
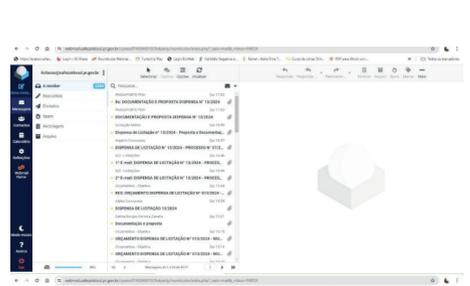
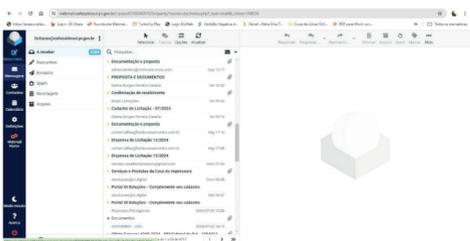
## ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

DISPENSA Nº 13/24

PROCESSO Nº 57/24

Aos 12 dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e quatro, em atenção ao Pedido das Secretarias Municipais, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, EU Agente de contratação, designado pela portaria n.º 009/2024, RECEBI E ANALISEI, as propostas e os documentos, enviados por e-mail licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, dentro do prazo legal, estipulado em edital.

Houve 11 empresas interessadas no objeto desta dispensa, sendo as empresas: IMARA CRISTINA BARRROS DA SILVA – EPP, CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. – ME, EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Fênix Instituto Ltda, FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU, IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD, Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, Objetiva Concursos Ltda, PASSAPORTE PDH SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, SARMENTO CONCURSOS LTDA, conforme print abaixo:



Após análise das propostas, constatou-se os seguintes valores: IMARA CRISTINA BARRROS DA SILVA – EPP, R\$ 45.000,00, CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. – ME R\$ 26.800,00 + R\$ 45,00 por candidato que exceder 400 candidatos, EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, R\$ 69.890,00, Fênix Instituto Ltda R\$ 49.700,00, FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU, R\$ 62.900,00, IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, R\$ 23.900,00, INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD, R\$ 25.000,00, Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, R\$ 75.400,00, Objetiva Concursos Ltda, R\$ 29.880,00, PASSAPORTE PDH SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, R\$ 39.890,00, SARMENTO CONCURSOS LTDA, R\$ 58.000,00.

Com o intuito de comprovar a exequibilidade das propostas que se situam valor abaixo de 50% do valor estabelecido no termo de referência, notifica-se formalmente as empresas, para que apresentem as devidas comprovações conforme delineado nos itens 5.5 e 5.6 do edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após publicação desta ATA. Eu Katia Silva Trives, Agente de Contratação, Subscreevo.

KATIA SILVA TRIVES

Agente de Contratação

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 064/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

LOCAL: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:50h do dia 05/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00h DO DIA 05/08/2024.

OBJETO: Aquisição parcelada de Pão Francês, destinados a atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br). Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 15 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 147/2024

Pregão Eletrônico Nº 034/2024

Edital n.º 061/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: MARCELO SIMONI - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (3765228900133)

OBJETO: Aquisição parcelada de placas de sinalização para as estradas rurais e pontes do município, assim como dos acessórios necessários para a instalação destas, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência.. Valor total: R\$ 9.962,79 (nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Vigência: 12/07/2024 A 12/07/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (41) 3665-8000  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7.156/2024**  
**DATA: 15/07/2024**

**SÚMULA:** Declara inservíveis bens móveis que especifica.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**ART. 1.º** Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os bens móveis (veículos, máquinas pesadas implementos agrícolas, equipamentos e sucatas) pertencentes ao Município de Icaraima, mediante identificados, como segue:

ITEM	MARCA/VEICULO	MODELO/ESPECIE	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	PLACA	CHASSI/SÉRIE	SECRETARIA	OBS	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND 7630 SÉRIE 30	2018	-----	-----	SECRETARIA DE AGRICULTURA	-----	105.000,00
2	IVECO	ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70C16	2009	ARM-9156	93ZL68B019849274	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-----	35.900,00
3	FORD	F1000 RANGER XLS	2009	ARJ-2*15	8AFDR12AS91246765	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-----	29.000,00
4	RENAULT	RENAULT FLUENCE DYN20A	2011/2012	AVD-0J38	9F1J2B9W2TCL149117	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-----	20.000,00
5	FORD	CAMINHÃO FORD F14.000	2002	ALD-1045	9BFXK34F82B073989	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	-----	16.500,00
6	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	2012	AVF-9487	93WFM07X66P023691	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-----	15.000,00
7	FORD	F1000 ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2009	ARN-6D29	9BFZE55P985446017	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-----	14.500,00
8	FIAT	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	2015/2016	BAB-6925	9BD195A4Z60728308	SECRETARIA DE SAÚDE	-----	12.900,00
9	FORD	FORD ECOSPORT XLS	2009	ARP-3B57	9BFZE55P98544442	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-----	12.500,00
10	RENAULT	RENAULT LOGAN PKI 1.6	2008	APN-2*72	93YLSR2V8R8947830	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-----	12.500,00
11	FIAT	FIAT UNO MILLE WVA ECON	2012	AVB-0179	9BD1584AC6671333	SECRETARIA DE ESPORTE	-----	12.500,00
12	CHEVROLET	GMCORSA HATCH MAXX	2011/2012	AAP-0622	9BGX86X8C113315	SECRETARIA DA FAZENDA	-----	10.000,00
13	CHEVROLET	GMCORSA SUPER	2002	AKI-9D35	9BGSD19N02B160746	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-----	5.500,00
14	SEE DOO GTI	MOTO AQUATICA SEE DOO GTI	-----	-----	YDV05208D505	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO DETODGV	-----	8.000,00
15	LOTE 01 003 UNIDADES)	MOTOR DE POLPA MERCURY 25HP - MOTOR DE POLPA MERCURY 40HP - MOTOR DE POLPA SELVA 25HP	-----	-----	0T545795 - 0T571760 - S49517715	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO DETODGV	-----	5.000,00
16	LOTE 02 (04 UNIDADES)	MOTOR DE POLPA YAMAHA 15HP - MOTOR DE POLPA YAMAHA 25HP - MOTOR DE POLPA YAMAHA 25HP - MOTOR DE POLPA YAMAHA 25HP	-----	-----	S1023794 - 6955250880 - 6955250292 - E0003356	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO DETODGV	-----	2.500,00
17	TOCANTINS BALEIRO	BARCO DE ALUMINIO TOCANTINS BALEIRO 06 METROS 006*98	-----	-----	-----	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO DETODGV	-----	1.700,00
18	TOCANTINS BALEIRO	BARCO DE ALUMINIO TOCANTINS BALEIRO 06 METROS 004*98	-----	-----	-----	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO DETODGV	-----	1.700,00
19	TOCANTINS BALEIRO	BARCO DE ALUMINIO TOCANTINS BALEIRO 06METROS 002*98	-----	-----	-----	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO DETODGV	-----	1.700,00
20	TOCANTINS BALEIRO	BARCO DE ALUMINIO TOCANTINS BALEIRO 06 METROS 06	-----	-----	-----	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO DETODGV	-----	1.200,00
21	ARTE FORTE	BARCO DE ALUMINIO ARTE FORTE CHATA 6000 3257	-----	-----	-----	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO DETODGV	-----	1.200,00

**ART. 2.º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 034/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N.º 002/2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.  
CONTRATADO: FERNANDA MARIANO BARBOSA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a pedido o contrato, a partir de 15 de julho de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 034/2022, firmado em 01 de agosto de 2022.  
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.  
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindido por este termo adiivo. E por estarem cientes e ajustados, firmam o presente termo em 2 (dois) vias de igual teor e forma.  
Maria Helena-PR, 15 de julho de 2024.  
FERNANDA MARIANO BARBOSA  
Contratado(a)  
MARLON RANÇER MARQUES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.  
CONTRATADA: EVOLUTION LTDA.  
DO OBJETO  
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na locação de sistema de sonorização e iluminação para eventos e festividades promovidas pelo município de Cidade Gaúcha - PR.  
DA VIGÊNCIA  
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;  
DO VALOR  
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 21.998,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais).  
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de julho de 2024.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
JULIANE FERMINO CHIODI  
Representante Legal  
Contrato  
TESTEMUNHAS:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº152/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024 - GABINETE DA PREFEITURA DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da constituição Federal, DECRETA:  
Art. 1º Fica designado/exonerado o Conselheiro membro do CACS/FUNDEB do município de Douradina Paraná, nomeado através do Decreto Municipal Nº35/2023 de 10 de março de 2023, sendo:  
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
SUPLENTE: INÊS PEREIRA RIBEIRO - CPF: 648.570.509  
Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Douradina/PR, 15 de julho de 2024.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeita Municipal de Douradina/PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2024  
Às 14h30 do dia 15 de julho de 2024, reuniu-se na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, o Agente de Contratação, Sr. Geovane Martins de Souza, e sua equipe de apoio, designados por ato legal, a saber, Portaria n.º 087/2024, para, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, realizar os procedimentos relativos à presente Dispensa, seleção da proposta mais vantajosa à administração pública. O objeto é a contratação de empresa para locação de brinquedos e barracas de alimentação, incluindo piscina de bolinha, cama elástica, barraca de algodão doce e barraca de cachorro-quele e recreação pacote alegria 2 com demanda livre, para utilização em eventos demandados pela Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
Em face das ocorrências de abertura, negociação e julgamento do Edital. Verificou-se que a única empresa que forneceu orçamento ao Município, fundamentando o motivo que originou o presente processo de dispensa, foi a empresa EVAIR CASTRO ROCHA MASQUETI 10345678901 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.952.075/0001-36. O Agente de Contratação, em fase de diligência, emitiu um pedido à referida empresa, por meio de e-mail, solicitando que a mesma apresentasse com brevidade os documentos de habilitação exigidos no item 7 do Edital, a fim de comprovar sua regularidade.  
Decorrido o tempo necessário, sem qualquer tipo de resposta, o Agente de Contratação, em consulta ao cartão de CNPJ da referida empresa, constatou que a mesma se encontra baixada. Médio pelo qual, resulta a presente dispensa de licitação FRACASSADA, ou seja, não houve empresas habilitadas e declaradas vencedoras para o objeto pretendido no Processo.  
Diante disso, sugere o Agente pelo ARQUIVAMENTO do processo em referência. Contudo, antes, seja remetido os autos do presente processo à análise e decisão da Autoridade Competente.  
À presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação designado para conduzir e operar na referida Dispensa.  
GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Portaria n.º 067/2024

### Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3663.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.117.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APÓSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 034/2024						
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.336/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANÇER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:						
Órgão	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPA REDUZIDO	
05	006	3.3.90.39.00	33861	2.257	331	
05	006	3.3.90.39.00	33862	2.257	332	

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 15 de julho de 2024

MARLON RANÇER MARQUES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2024  
Considerando a ata de dispensa de licitação n.º 003/2024, emitida pelo Agente de Contratação, Sr. Geovane Martins de Souza, a qual declara a dispensa de licitação fracassada devido à falta de empresas habilitadas e a constatação de que a única empresa que forneceu orçamento ao Município de Cidade Gaúcha - PR, encontra-se baixada. Considerando a necessidade de cumprir com os procedimentos legais estabelecidos pela legislação vigente, a saber, Lei n.º 14.133/2021; RESOLVE, nas razões contidas acima:  
1. Arquivar o Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2024, referente à contratação de uma empresa para locação de brinquedos e barracas de alimentação, incluindo piscina de bolinha, cama elástica, barraca de algodão doce e barraca de cachorro-quele e recreação pacote alegria 2 com demanda livre, para utilização em eventos demandados pela Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
2. Determinar que todos os autos e documentos relacionados ao Processo Administrativo n.º 026/2024 sejam remetidos ao arquivo geral, para que fiquem à disposição para eventuais consultas futuras e cumpram os prazos de guarda estabelecidos pela legislação.  
3. Informar às unidades competentes da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, especialmente à Secretaria de Assistência Social, sobre o arquivamento do processo, a fim de que tomem as providências necessárias para a continuidade de suas atividades e eventuais novas solicitações de contratação que se façam necessárias.  
4. Publicar este Termo de Arquivamento no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, em outros meios de comunicação oficial, conforme determina a legislação vigente.  
Cidade Gaúcha - PR, 15 de julho de 2024.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 454  
DE 12 DE JULHO DE 2024  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º 53 de 31 de março de 2023;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n.º 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
15/07/2024 10:00:21:00h Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 12 de julho de 2024.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
Às quinze horas do dia onze de julho de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Avenida Joaquim Luiz de Souza, 502, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, iniciou-se uma reunião juntamente com o Conselho Municipal de Cultura aqui representado por: Lucimara Dantas Galvão Vargas, Juliana Saideira de Moraes, Dora Paulina Ribeiro, Elisângela Ferreira, Gilvanete Aparecida Moreira, Graciosa Pellissaro, Maria de Lourdes Paulini, Armando de Moraes Junior, Nilza Soares de Oliveira, Rosimeire Quelen Iani Silva, Sandra de Melo Perbelini e Silvio Paulini. CONSIDERANDO os termos da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto 11.740/2023 baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas da cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observando o respeito à diversidade, democratização e universalização do acesso. Dessa forma os Conselheiros foram recepcionados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galvão Vargas, agradecendo a presença de todos e a importância da participação de cada um. Assim, inicialmente apresentando o Plano de Ação, a funcionária Juliana Saideira do Nascimento, esclareceu que dentro desse plano anterior, havia sido previsto a contratação de uma empresa de assessoria para suporte na aplicação do recurso, porém foi identificada que não haveria necessidade desse recurso, desta forma foi discutido com o Conselho de Cultura a possibilidade de alteração no plano de ação do recurso da P.NAB. Sendo assim ficou esclarecido que do total de R\$ 74.505,09 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos) serão aplicados o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na aquisição de ar condicionado para instalação na Casa da Cultura e com o valor restante serão pagos R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais) para a abertura de um edital com a contratação de oficina de Copeleira em Francisco Alves e no Distrito de Rio Bonito, sendo este considerado área periférica, sendo assim, disponibilização para uma determinada idade da população do Município. Com o valor de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais) será ofertado uma oficina de arte marcial, jiu-jitsu, também para uma determinada idade de municípios da cidade, ambas serão desenvolvidas até dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Sendo assim, ficou esclarecida a aplicação total do recurso. Dessa forma a reunião deu-se por encerrada e a ATA segue assinada por todos os membros que participaram da avaliação.  
-----  
-----  
-----

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 127. DE 12 DE JULHO DE 2024  
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2023".  
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, o término do prazo de contratação dos funcionários aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, conforme Edital datado de 02 de janeiro de 2023;  
CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados pelos referidos funcionários;  
CONSIDERANDO, o interesse público na prorrogação do referido prazo de contratação e que o PSS 2023 foi prorrogado por mais um ano pelo Decreto nº 014 de 22 de fevereiro de 2024;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 meses, conforme Anexo I, a contar de Data de Início da Prorrogação, o prazo de contratação dos funcionários aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, conforme Edital datado de 02 de janeiro de 2023.  
Art. 2º - Os contratos de trabalho dos funcionários mencionados no Art. 1º deverão ser ajustados para refletir a nova data de término, observadas as disposições legais aplicáveis.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Francisco Alves, em 11 de julho de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 127/2024 – ANEXO I	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
Alana Camile Gomes Borges	Professor	18/06/2024	17/06/2025	
Alex Sandro da Silva Teixeira	Vigia	12/03/2024	11/03/2025	
Aline Maria Praes	Auxiliar De Serviços Gerais	12/03/2024	11/03/2025	
Alisson Fernando Vieira Santos	Motorista Categoria D	03/03/2024	04/03/2025	
Angela Maria Marani	Técnico Em Enfermagem	05/03/2024	04/03/2025	
Arnilio Donizete Moreno	Motorista Categoria D	05/03/2024	05/03/2025	
Cidimar Aparecido Teodoro	Motorista Categoria D	05/03/2024	05/03/2025	
Cristiane Espíndora Giraldelli	Auxiliar De Serviços Gerais	11/03/2024	10/03/2025	
Daiany Campos Graça Panhano	Professor	04/03/2024	03/03/2025	
Deysi Mara Mistura Raimondi De Oliveira	Dentista	04/06/2024	03/06/2025	
Dhienifer Testi Gomes	Professor	12/03/2024	11/03/2025	
Edvaldo Da Graça	Motorista Categoria D	12/03/2024	11/03/2025	
Edvaldo Zandonadi	Vigia	05/03/2024	04/03/2025	
Erivaldo De Oliveira Silva	Agente De Endemias	02/04/2024	01/04/2025	
Franciele Pereira	Auxiliar De Serviços Gerais	21/03/2024	20/03/2025	
Gabriela Campos Da Silva	Professor	05/03/2024	04/03/2025	
Gislaine Cristina De Oliveira	Professor	08/03/2024	07/03/2025	
Gislene Silva De Souza	Professor	12/03/2024	11/03/2025	
Graciele Martins De Oliveira Romano	Farmacêutico	12/03/2024	11/03/2025	
Graziela Pereira Da Silva Caxiado	Professor	12/03/2024	11/03/2025	
Grazieli Jacqueline Prior	Professor	12/03/2024	11/03/2025	
Isaura Oliveira Cosmo	Professor	05/03/2024	11/03/2025	
Jackeline Lima Costa	Agente de Saúde	02/04/2024	01/04/2025	
Jessica De Fatima Ozorio Rabelo	Professor	12/03/2024	11/03/2025	
João Paulo Pio	Motorista Categoria D	12/03/2024	11/03/2025	
Julia Paula Sebim	Psicólogo	22/05/2024	21/05/2025	
Luciaudice Keller De Cunha	Auxiliar De Serviços Gerais	14/03/2024	13/03/2025	
Letícia De Moraes Mazzi	Professor	08/03/2024	07/03/2025	
Lidia Tatiane Gabert	Auxiliar De Serviços Gerais	13/03/2024	12/03/2025	
Lilla Teixeira Dias	Auxiliar De Serviços Gerais	12/03/2024	11/03/2025	
Lucas Nunes	Agente De Endemias	12/03/2024	11/03/2025	
Maira Emanuelly De Oliveira	Agente De Saúde	19/03/2024	18/03/2025	
Marcos Kopp Da Silva	Vigia	13/03/2024	12/03/2025	
Marcelo De Oliveira	Motorista Categoria D	12/03/2024	11/03/2025	
Maria Aparecida Martins dos Anjos	Professor	13/03/2024	12/03/2025	
Maria Caroline Gonçalves De Menezes	Professor	14/03/2024	13/03/2025	
Maria Claudia De Andrade Silva	Motorista Categoria D	12/03/2024	11/03/2025	
Regiane Belini Silva	Professor	12/03/2024	11/03/2025	
Rosângela Marino Da Silva Girolla	Professor	05/03/2024	04/03/2025	
Rosmeire Dos Santos Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	05/03/2024	05/03/2025	
Rosmeire Leite Grigorio	Professor	12/03/2024	11/03/2025	
Rui Martuchi	Auxiliar De Serviços Gerais	02/04/2024	01/04/2025	
Silvana Ioshica Fujii Alves	Professor	05/03/2024	04/03/2025	
Simone Aparecida Nobrega Beltramin	Auxiliar De Serviços Gerais	05/03/2024	04/03/2025	
Simone de Oliveira Dos Santos Perbeli	Auxiliar De Serviços Gerais	01/09/2024	31/08/2025	
Simone Silva De Souza	Professor	12/03/2024	11/03/2025	
Tatiane Nunes Birnfeld Mistura	Professor	12/03/2024	11/03/2025	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.  
PORTARIA Nº 190/2024.  
SÚMULA: Concede à servidora Larissa Galani Batistela avanço de duas referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda.  
Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº 350/2024, onde apresentou o Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Nutrição Clínica e Funcional na Faculdade de Empreendedorismo e Ciências Humanas - FAECH e a Faculdade Ibra de Brasília - FBRAS Centro Universitário de Uberlândia MG. R E S O L V E:  
Art. 1º - Concede à servidora Larissa Galani Batistela, brasileira, portadora da Cédula de Identidade CuiRG nº 14.316.277-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Nutricionista, o avanço de duas referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento, com base no artigo 22 da Lei 500/2011, reequadrando-o para referência de nº 29, constante no anexo I da citada Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir do dia 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.  
EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2024  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João Aparecido Bicudo, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João Aparecido Bicudo, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.593.778-0, relativas ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, por 20 (vinte) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de julho de 2024.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2024  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.458.789-0, relativas ao período aquisitivo 26/09/2022 a 25/09/2023, por 20 (vinte) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de julho de 2024.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2024  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.458.789-0, relativas ao período aquisitivo 26/09/2022 a 25/09/2023, por 20 (vinte) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de julho de 2024.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2024  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
Aviso de dispensa

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, SENDO MISTURA EM PÓ (CHOCOLATE E CAPUCCINO), NA QUANTIDADE DE 30 UNIDADES DE MISTURA DE CHOCOLATE EM PÓ COM LEITE, JÁ ADOÇADO COM PESO DE 01(UM) KG POR EMBALAGEM, PRODUTO ESTE ESPECÍFICO PARA MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO E 20 UNIDADES DE CAPUCCINO EM PÓ TRADICIONAL SEM CANELA, JÁ ADOÇADO COM PESO DE 01(UM) KG POR EMBALAGEM, OS PRODUTOS DO OBJETO ACIMA DEVERAM TER VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO, CONSTANDO NA EMBALAGEM, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.

**2. DA MOTIVAÇÃO**  
A realização da contratação de empresa justifica-se pela necessidade do fornecimento de (CHOCOLATE E CAPUCCINO), para a manter a máquina de café expresso em funcionamento atendendo assim os integrantes do legislativo e visitantes. (Serviço de copa e cozinha)

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO PRODUTO**

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE
1	MISTURA EM PÓ PRONTA DE CHOCOLATE COM LEITE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 05 LITROS (EMBALAGEM DE 01 KG)	UNIDADES	30
2	MISTURA EM PÓ PRONTA DE CAPUCCINO SEM CANELA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 5,6 LITROS	UNIDADES	20

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.** 4.1. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às descrições da proposta.  
4.2. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas estabelecidas.  
4.3. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá apresentar em sua proposta.

**5. DA SOLICITAÇÃO**  
5.1. A solicitação será feita imediatamente e deverá ser entregue mediante requisição emitida pela Câmara Municipal.

O valor máximo da contratação é de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 17 de julho de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail LEGISLATIVO@OUTLOOK.COM, PELO WATZAP (44)99156-9669 OU DE FORMA PRESENCIAL NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na José Baltazar Rodrigues, 1.025, Centro, Alto Paraíso-PR, pelo fone (44) 991569669, ou e-mail mail LEGISLATIVO@OUTLOOK.COM

Integram o presente os seguintes anexos:  
Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de Declaração;  
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link [https://altoparaiso.gov.br/cloud/prominib\\_CM/mapa.html](https://altoparaiso.gov.br/cloud/prominib_CM/mapa.html) - Dispensa de Licitação nº 08/2024.

Alto Paraíso, 12 de julho de 2024

**LUIZ CARLOS DE ARAÚJO**  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
Processo Licitatório N.º 082/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 063/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

LOCAL: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:50h do dia 12/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00h DO DIA 12/08/2024.

OBJETO: Aquisição de brinquedos, equipamentos e demais itens, para a montagem de uma brinquedoteca, visando atender demanda da secretaria de assistência social através do projeto Criança Feliz, para atender a Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br). Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha - PR, 12 de julho de 2024.

**HENRIQUE DOMINGUES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº455  
DE 15 DE JULHO DE 2024  
Símula: Renomear comissão municipal de Farmácia e Terapêutica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de renovar a Comissão de Farmácia e Terapêutica responsável por revisar continuamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos e de assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados à área de medicamentos;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica. RESOLVE,

I - Renovar os membros da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) de caráter permanente, consultivo e deliberativo, responsável por elaborar e revisar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e promover o uso racional de medicamentos, composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

TITULARES:

ORDEM	NOME	PROFISSÃO
1	ADRIANO ARAUJO FERREIRA	FARMACÉUTICO
2	FERNANDA CASTELINE ANTUNES	PSICOLOGA
3	FLÁVIA CASTELINE ANTUNES	FISIOTERAPÊUTA
4	JOSELI GONÇALVES PEREIRA CASARI	FARMACÉUTICA
5	JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES	ENFERMEIRA
6	LORENA MARTINS BAPTISTA	MÉDICA
7	MAIR JIZELMA SANTOS PERISSATO	ADMINISTRATIVO
8	SANDRA APARECIDA MACEDO DE VASCONCELOS	ENFERMEIRA
9	SIRLEY DOS SANTOS MIRANDA	ENFERMEIRA
10	THAINARA MARCELINO GIMENES	FARMACÉUTICA

SUPLENTES:

ORDEM	NOME	PROFISSÃO
1	SOLANGE INES SANDRI RAMOS	FARMACÉUTICA
2	ANA PAULA CARVALHO	SANITARISTA
3	LUÍZA HARUMI SUENO SOSSAI	DENTISTA
4	ANA LAURA PEREIRA PEDROSO	FARMACÉUTICA
5	DEBORA ZAFALON PATRÍCIO	ENFERMEIRA
6	KELLY ANDRESSA ACCARDOLLI DE LIMA	MÉDICA
7	MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ	AUXILIAR

ENFERMAGEM - ADMINISTRATIVO DE

8	IVA GOMES DE SOUZA	ENFERMEIRA
9	MAISA PERES	ENFERMEIRA
10	VIVIANA HONORATO DOS SANTOS	ENFERMEIRA

II - Considerar os serviços prestados pela Comissão como de interesse público, sem ônus para a municipalidade.

III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Gil Veira, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (15/07/2024).

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

Adriano Araújo Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 162/2024  
Pregão Eletrônico Nº 037/2024  
Edital n.º 072/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (54205260000122)

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda do CRAS, de acordo com a lei 1757/2021, conforme descrito neste termo de referência, Valor total: R\$ 111.903,20 (cento e onze mil e novecentos e três reais e vinte centavos)

Vigência: 12/07/2024 A 12/01/2025  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**PSD**  
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do PSD - Partido Social Democrático, do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos termos da Lei n.º 9.504/97, c.c. os arts. 16 e 20, do Estatuto do Partido, através do presente edital, CONVOCA todos os convencionais do diretório do referido partido, aptos a votar, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 26 de julho de 2024, das 17h às 22h, na sede da ASSEMBRAS, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL TRATAR DE TEMAS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS.

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto, na sede da Comissão Executiva Municipal.

Brasilândia do Sul-PR, 15 de julho de 2024.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
Presidente da Comissão Executiva Municipal PSD.

**11**  
**Progressistas**  
Oportunidades para todos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**

**PARTIDO PROGRESSISTAS - DIREÇÃO**

**PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ**, por meio de seu Presidente Municipal Sr. **Marcio Pereira da Silva**, nos termos do Estatuto Partidário, vem CONVOCAR os Convencionais para a CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024, que se realizará no dia 26 de julho de 2024, das 19:30 h às 20:00 h, na Rua Guassatonga, n.º 895, Perobal/PR, com a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

- Deliberação sobre Coligação Majoritária;
- Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
- Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
- Indicação de representantes de coligação/delegados;
- Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos
- Assuntos gerais.

Perobal/PR, 09 de julho de 2024.

**Marcio Pereira da Silva**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº: 005/2024, de 15 de julho de 2024.  
Dispõe sobre o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no art. 57 da Constituição da República, fica decretado o recesso parlamentar entre os dias 17 de julho a 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º Durante o período de recesso o funcionamento administrativo da Câmara Municipal não sofrerá interrupção, mantendo-se o atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul conforme escala elaborada pela Presidência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 15 de julho de 2024.

VALDECIR ANDRADE DA SILVA  
Presidente SILVIA F. MENEZES BONIFÁCIO  
Vice-Presidente  
EDUARDO DE SOUZA  
Primeiro Secretário  
HAROLDO PIRES RAMOS  
Segundo Secretário

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório/ Edital nº 087/2024 - Dispensa de Licitação nº 021/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 021/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal n. 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, PARA CONTRATAÇÃO da empresa **ASSISTEC-ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.435.778/0001-61, com sede na Avenida Goiaânia, 3531, CEP 07501-300, Zona I, na cidade de Umuarama-Pr, para prestação de serviços técnicos na área de reflorestamento e plantio de 4.265 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco) mudas de espécies nativas, fornecidas pelo Instituto Água e Terra (IAT), seguidos dos tratos culturais, adubação, irrigação, condução e capina, pelo período de 12 (doze) meses, ou até que os espécimes nativos alcancem o porte de desenvolvimento de 2,00 metros de altura, em bom estado vegetativo e fitossanitário, visando atendimento ao "Programa Asfalto Novo, Vida Nova", através de programas de governo do Estado do Paraná, sendo o valor total da contratação de R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Conforme constam as informações contidas no DFD nº 086/2024 da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 15 de julho de 2024.

**MARLON RANCIER MARQUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**UNIÃO BRASIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**

**PARTIDO UNIÃO BRASIL - DIREÇÃO PARTIDÁRIA**

**DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ**, por meio do seu Presidente Municipal Sr. **Wenderson Leite Barbosa**, nos termos do artigo 26, do Estatuto Partidário, vem CONVOCAR os Convencionais para a CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024, que se realizará no dia 26 de julho de 2024, das 20:00 h às 20:30 h, na Rua Guassatonga, nº 895, Perobal/PR, com a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

- Deliberação sobre Coligação Majoritária;
- Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
- Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
- Indicação de representantes de coligação/delegados;
- Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos
- Assuntos gerais.

Perobal/PR, 09 de julho de 2024

**Wenderson Leite Barbosa**  
Presidente Municipal do União Brasil na cidade de Perobal/PR.

**psd**  
Partido Social Democrático

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - DIREÇÃO**

**PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ**, por meio de sua Presidente Municipal Sra. **Valdete Maria Merlini de Albuquerque**, nos termos do Estatuto Partidário, vem CONVOCAR os Convencionais para a CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024, que se realizará no dia 26 de julho de 2024, das 19:00 h às 19:30 h, na Rua Guassatonga, nº 895, Perobal/PR, com a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

- Deliberação sobre Coligação Majoritária;
- Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
- Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
- Indicação de representantes de coligação/delegados;
- Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos
- Assuntos gerais.

Perobal/PR, 09 de julho de 24.

**Valdete Maria Merlini de Albuquerque**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023 (Contratação Temporária)  
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:

Cargo: PSICÓLOGO (40 horas) CLASSIFICAÇÃO

NOME: ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS 04

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:Endereço:  
UBSRua Bom sucesso, nº 487, Vila Brasília - Fone 44 3662-1029 - (ao lado CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

-Raio X do Tórax;  
-Hemograma;  
-Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 22 de julho de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

-C.P.F.  
-Cédula de Identidade (R.G.);  
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.  
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;  
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);  
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;  
-Certidão de Nascimento ou Casamento;  
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
-CPF dos filhos menores de 14 anos;  
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;  
-Comprovante de residência;  
-Uma foto 3x4 recente;  
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e  
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).  
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.  
Maria Helena-PR, 15 de julho de 2024.  
MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023  
EDITAL Nº 022/2024  
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CONSIDERANDO, o PSS - Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 004/2023, torna pública:

A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00 do dia 30/07/2024, no Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
16	Sônia Aparecida Bastos de Sousa	29/05/1971	60

11.3 Relação de Documentos para Admissão:

I - Cédula de Identidade (RG) - cópia simples;  
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia simples;  
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS - cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);  
IV - Comprovante de abertura de contracheque, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta - cópia simples;  
V - Comprovante de endereço atualizado - cópia simples;  
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral - cópia simples;  
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento - cópia simples;  
VIII - Certificado de Reservista - cópia simples;  
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos - cópia simples;  
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;  
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;  
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.  
Exames médicos  
Exames Clínicos  
Audiometria  
Acuidade Visual  
Agendar exames com a empresa Elmo pelo contato (44)99841-2896:  
Esperança Nova - PR, 15 de julho de 2024.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLINDA DO SUL
LEI Nº 829/2024
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Brasília do Sul para o exercício financeiro de 2025 e das demais providências.

judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 16. A proposta orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal...

CAPÍTULO X
Do Orçamento da Administração Direta
Art. 32. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ: 09.381.840/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ: 09.381.840/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 162/2024
Pregão Eletrônico nº 037/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO PRESENCIAL
O Presidente da Comissão Executiva do MDB do Município de Umuarama, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente...

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL  
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025  
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ABRECIADA	ORÇADA	PREVISÃO	2022	2023	2024	2025	2027
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				32.873.819,96	38.152.441,00	43.299.999,99	48.174.542,58	53.991.876,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				1.487.860,08	1.803.535,95	2.092.225,00	2.399.225,00	2.700.000,00
Contribuições				270.281,17	317.097,32	368.784,20	421.137,00	476.229,24
Receita Patrimonial				248.408,61	285.757,44	329.829,01	377.132,00	426.851,00
Receita Agropecuária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes				32.873.819,96	38.152.441,00	43.299.999,99	48.174.542,58	53.991.876,76
Demais Receitas Correntes				189.450,31	2.498,28	40.126,75	42.137,00	46.346,38
Receita de Capital				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Operações de Crédito				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Alienação de Bens				355.548,10	194.550,00	399.322,00	605.000,00	1.815.000,00
Amortização de Empréstimos				2.420.189,09	4.159.959,01	14.205.218,47	13.376.856,89	14.714.542,58
Transferências de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES RESTANTES</b>				32.518.271,85	37.348.685,05	42.959.773,24	47.785.315,58	53.281.876,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes				32.518.271,85	37.348.685,05	42.959.773,24	47.785.315,58	53.281.876,76
Demais Receitas Correntes Restantes				189.450,31	2.498,28	40.126,75	42.137,00	46.346,38
Receita de Capital				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Operações de Crédito				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Alienação de Bens				355.548,10	194.550,00	399.322,00	605.000,00	1.815.000,00
Amortização de Empréstimos				2.420.189,09	4.159.959,01	14.205.218,47	13.376.856,89	14.714.542,58
Transferências de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES RESTANTES</b>				32.162.724,13	37.004.426,04	42.610.351,27	47.433.458,69	52.936.876,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes				32.162.724,13	37.004.426,04	42.610.351,27	47.433.458,69	52.936.876,76
Demais Receitas Correntes Restantes				189.450,31	2.498,28	40.126,75	42.137,00	46.346,38
Receita de Capital				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Operações de Crédito				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Alienação de Bens				355.548,10	194.550,00	399.322,00	605.000,00	1.815.000,00
Amortização de Empréstimos				2.420.189,09	4.159.959,01	14.205.218,47	13.376.856,89	14.714.542,58
Transferências de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES RESTANTES</b>				31.807.136,41	36.650.167,03	42.261.007,52	47.088.615,58	52.520.876,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes				31.807.136,41	36.650.167,03	42.261.007,52	47.088.615,58	52.520.876,76
Demais Receitas Correntes Restantes				189.450,31	2.498,28	40.126,75	42.137,00	46.346,38
Receita de Capital				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Operações de Crédito				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Alienação de Bens				355.548,10	194.550,00	399.322,00	605.000,00	1.815.000,00
Amortização de Empréstimos				2.420.189,09	4.159.959,01	14.205.218,47	13.376.856,89	14.714.542,58
Transferências de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES RESTANTES</b>				31.451.148,69	36.305.908,04	41.911.564,77	46.736.768,69	52.165.876,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes				31.451.148,69	36.305.908,04	41.911.564,77	46.736.768,69	52.165.876,76
Demais Receitas Correntes Restantes				189.450,31	2.498,28	40.126,75	42.137,00	46.346,38
Receita de Capital				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Operações de Crédito				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Alienação de Bens				355.548,10	194.550,00	399.322,00	605.000,00	1.815.000,00
Amortização de Empréstimos				2.420.189,09	4.159.959,01	14.205.218,47	13.376.856,89	14.714.542,58
Transferências de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES RESTANTES</b>				31.105.160,97	35.951.649,03	41.562.121,22	46.381.924,69	51.710.876,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes				31.105.160,97	35.951.649,03	41.562.121,22	46.381.924,69	51.710.876,76
Demais Receitas Correntes Restantes				189.450,31	2.498,28	40.126,75	42.137,00	46.346,38
Receita de Capital				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Operações de Crédito				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Alienação de Bens				355.548,10	194.550,00	399.322,00	605.000,00	1.815.000,00
Amortização de Empréstimos				2.420.189,09	4.159.959,01	14.205.218,47	13.376.856,89	14.714.542,58
Transferências de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES RESTANTES</b>				30.759.173,25	35.607.389,04	41.212.677,47	45.930.077,88	51.265.876,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes				30.759.173,25	35.607.389,04	41.212.677,47	45.930.077,88	51.265.876,76
Demais Receitas Correntes Restantes				189.450,31	2.498,28	40.126,75	42.137,00	46.346,38
Receita de Capital				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Operações de Crédito				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Alienação de Bens				355.548,10	194.550,00	399.322,00	605.000,00	1.815.000,00
Amortização de Empréstimos				2.420.189,09	4.159.959,01	14.205.218,47	13.376.856,89	14.714.542,58
Transferências de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES RESTANTES</b>				30.403.185,53	35.253.130,03	40.863.234,72	45.575.220,88	50.910.876,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes				30.403.185,53	35.253.130,03	40.863.234,72	45.575.220,88	50.910.876,76
Demais Receitas Correntes Restantes				189.450,31	2.498,28	40.126,75	42.137,00	46.346,38
Receita de Capital				3.105.987,72	4.354.259,01	15.714.443,47	15.041.856,89	16.546.942,58
Operações de Crédito				3.105.987,72	4.			





Publicações

leis@ilustrado.com.br

AMUARIAS E PRODUÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO. 0202 Ótica Unidades e Módulos. Descrição: Adm. de Administração de Clínicas e de Administração. Valor: 491.000,00.

MUNICÍPIO DE BRASILIÁNDIA DO SUL. Anexo III - Modelo de Utilização da Destinação de Recursos na LDO dos Municípios. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA. PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024. EDITAL Nº 06/2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020. Edital Nº 26/2020. Nome: MARCO ANTONIO FRANZOSO. Cargo: Presidente do CIUENP.

CONTRATO Nº 147/2024. Pregão Eletrônico Nº 034/2024. Edital Nº 061/2024. Contratante: MARCELO SIMONI - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

PREFETURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. CONTRATO Nº 150/2023.

PREFETURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 150/2023.

PREFETURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Edital Nº 087/2024 - Dispensa de Licitação Nº 021/2024.

PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO IGUARI. PORTARIA Nº 236/2024, de 15 de Junho de 2024.

Município de Guairá. Pregão Eletrônico Edital Nº 115/2024. 1º Adendo Modificador.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA AMEROSOS - 12º R.S. CNPJ 06.489.023/001-70.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 399/2024. Concede férias a servidora AMERIS DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 399/2024. Concede férias a servidora LETICIA GUEDES PEREIRA SAMPAIO.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 399/2024. Concede férias a servidora MARIELE DA SILVA CRUZ.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 399/2024. Concede férias a servidora Leticia Guedes Pereira Sampaio.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 399/2024. Concede férias a servidora Letícia Guedes Pereira Sampaio.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

1. **Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**  
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

## Dados do Plano de Ação

3. N.º do Plano de Ação: \*  
30882120230005-018695

4. UF Ente Receptor:  
PR

5. Ente Receptor: \*  
MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

6. CNPJ Ente Receptor: \*  
77.356.665/0001-67

7. Valor Total do Plano de Ação:  
R\$ 74.505,09

## DADOS PARA CONTATO

## Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

10. Nome \*  
JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO

11. Cargo \*  
COORDENADORA DE CULTURA

12. Telefone \*  
(44) 99824-9234

13. E-mail \*  
julianasaladeira@hotmail.com

14. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura? \*  
Não

## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

16. Nome \*  
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS

17. Cargo \*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

18. Telefone \*  
(44) 99725-5567

19. E-mail \*  
ludantastgargas@hotmail.com

## Processo de Participação Social

21. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): \*

Foi enviado convocação ao Conselho Municipal de Cultura, publicado em Diário Oficial, uma audiência para traçar metas para o Recurso da PNAB. Dessa forma o encontro ocorreu no dia 05/04/2024, às 15:00 horas em uma sala da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cito à Avenida Joaquim Luiz de Souza, 502, com participação da Secretária Municipal, a Coordenadora de Cultura, sete pessoas representando o Conselho Municipal de Cultura e uma pessoa da Sociedade Civil. Ainda não há o interesse local pela participação nas reuniões e eventos que tratam de assuntos culturais, estamos trabalhando para desenvolver esse hábito de participação local.

Durante o encontro foi definido que seria adquirido ar condicionado para a Casa da Cultura Mário Mistura, uma vez que desde sua construção permanece sem refrigeração no local e faz muita falta em qualquer evento que venha ser realizado no local. Sendo assim do total de R\$ 74.505,09, será investido R\$ 49.800,00 na aquisição e instalação de ar condicionado nesse ambiente. Permanecerá para custos operacionais o valor de R\$3.725,25, e o valor restante, R\$20.979,84, seria investido em um Projeto de Capoeira. Posteriormente, com a possibilidade alteração do PAAR, foi feita uma nova Convocação ao Conselho Municipal de Cultura, a fim de definir algumas possíveis alterações, a reunião aconteceu no dia 11/07/2024, no mesmo local. Sendo assim ficou definido que seriam aplicados R\$ 50.000,00 na aquisição de ar condicionado, como já havia sido previsto e seria investido e Oficinas Culturais o restante, Ações Gerais - A1.1 - Fomento Cultural - 30% - R\$24.505,09 ficando para um Edital de Chamamento - Pessoa Jurídica - Capoeira - R\$ 15.120,00 e um Edital de Chamamento Pessoa Jurídica - Jiu-jitsu - R\$ 9.360,00.

22. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: \*

O Conselho Municipal de Cultura foi convocado para participar dessa Audiência, houve a publicação em Diário Oficial

[https://umuarama.ilustrado.com.br/edicoes/publicacoes\\_2019/leis\\_04\\_04\\_2024.pdf](https://umuarama.ilustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_04_04_2024.pdf)

Durante a Audiência foi feito ATA e assinada pelos que estiveram presentes no recinto

[https://umuarama.ilustrado.com.br/edicoes/publicacoes\\_2019/leis\\_24\\_04\\_2024.pdf](https://umuarama.ilustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_24_04_2024.pdf)

Nova Convocação do Conselho para Definição do PAAR em 09-07-2024

[https://umuarama.ilustrado.com.br/edicoes/publicacoes\\_2019/leis\\_30\\_07\\_2024.pdf](https://umuarama.ilustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_30_07_2024.pdf)

Ata Registrada durante reunião com alterações do PAAR

[https://umuarama.ilustrado.com.br/edicoes/publicacoes\\_2019/leis\\_12\\_07\\_2024.pdf](https://umuarama.ilustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_12_07_2024.pdf)

## Metas

24. META - Ações Gerais \*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entreg	Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para	
						Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?	Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição e Instalação de Ar Condicionado	50.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	4	Sim	
Fomento Cultural	Projeto de Oficina de Capoeira	15.120,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim	
Fomento Cultural	Projeto de Oficina de Jiu-Jitsu	9.360,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim	

25. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parcela MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

26. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		6	Sim

27.

## Áreas periféricas e Ações afirmativas

28. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): \*

O Município de Francisco Alves é uma cidade pequena e a adequação da Casa da Cultura, assim como o Projeto de Capoeira atingirão automaticamente as áreas periféricas. Os Bairros e Distritos terão acesso às atividades que serão aplicadas na Casa da Cultura em sua totalidade, e terão vagas disponíveis para participar do Projeto de Capoeira, ultrapassando o mínimo que é de 20%. No entanto mesmo assim, pensando em facilitar a aplicação do recurso diretamente na área periférica, 20% do valor será aplicado em Oficina de Capoeira com o Projeto no Distrito de Rio Bonito.

29. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MNC nº 10/2023): \*

Com a adequação da Casa da Cultura, todos os eventos que anteriormente não possuía locais efetivos, passarão a acontecer nesse ambiente. Reduzindo gastos com locação de prédios. O Projeto de Capoeira e o Projeto de Jiu-Jitsu vem de frente com o intuito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que é dar a oportunidade às crianças da cidade e áreas periféricas, promovendo a participação de todos num movimento dessa atividade física como arte e saúde para os mesmos.

## Informações sobre Sistema de Cultura local

31. Possui Conselho de Cultura? \*  
Sim

32. Possui Plano de Cultura? \*  
Em elaboração

33. Possui Fundo de Cultura? \*  
Sim

34.

## Termos e Condições

35. **Aceito**

36. **Aceito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2024  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:  
I - No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;  
II - No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:  
- Carteira de Identidade (RG);  
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
- Carteira de trabalho e Número do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);  
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;  
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;  
- Certidão de Nascimento ou Casamento;  
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;  
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;  
- Certificado de Reservista;  
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;  
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;  
- Título de Eleitor;  
- Certidão de Quitação Eleitoral;  
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Estadual (Fórum);  
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos;  
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;  
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;  
- Atestado Admissional;  
- Qualificação cadastral no e-social;  
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;  
- 1 (uma) foto 3x4 recente.  
III - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL  
Nº NOME: CLASSIF. RG: 13.478.344-3  
FERNANDA FERREIRA LASSCO 44º  
EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Nº NOME: CLASSIF. RG: 5.856.979-8  
SILVANA BORGES GONÇALVES 39º  
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: BRUNA CIRELLI DE OLIVEIRA LUISO, inscrita no CNPJ nº 49.969.319/0001-19, com sede à , nº 555, centro, CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). BRUNA CIRELLI DE OLIVEIRA RUIZ, portador (a) do RG. nº 149202277, e do CPF/MF Nº 131.036.139-89, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 28/2023, Processo nº 98, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira**  
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 66/2023.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**  
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DO PROJETO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Cláusula Terceira - Da Vigência**  
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 12/07/2024 e término previsto para 12/07/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

**Cláusula Quarta – Das Ratificações**  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Do Foro Competente**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04/07/24.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE JULHO DE 2024  
Concede Licença Prêmio a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora pública Municipal, Licença Prêmio de 3 (três) meses, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:  
Matrícula Nome Período de Quinquênio Período de Usufruição  
17671 Dilma Leite Martine 2017/2022 05/07/2024 a 04/10/2024  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, 15 de julho de 2024.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº 106, DE 15 DE JULHO DE 2024  
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme segue:  
MATR NOME CARGO/EMPREGO NÍVEL/  
CLASSE ENQUADR.  
91898 Silmara Cristina de Lima Cillo Professor C - 04  
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 15 de julho de 2024.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

EDITAL Nº 020, DE 15 DE JULHO DE 2024  
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 03 de agosto de 2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:  
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS  
N. INSC. NOME CLASSIF.  
148062 VERA LUCIA GIACOMETTI MOREIRA 9º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 16 de julho a 05 de agosto de 2024 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

- 1 (uma) foto 3x4 recente
  - Carteira de trabalho (fotocópia)
  - Carteira de identidade (fotocópia)
  - Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
  - Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
  - Título de Eleitor (fotocópia)
  - Certificado Militar – reservista (fotocópia)
  - Carteira Nacional de habilitação (fotocópia) \*não é obrigatório
  - Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia)
  - Certidão de nascimento dos filhos menor de 18 anos (fotocópia)
  - Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)
  - Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)
  - Certidão negativa do Cartório de Protestos
  - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos últimos 5 (cinco) anos (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/>)
  - Certidão de quitação eleitoral
  - Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
  - Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
  - Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
  - Registro Profissional de Classe (fotocópia)
  - Declaração de bens móveis e imóveis do candidato
  - Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar
  - Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
  - Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória
  - Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR
  - Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatria
  - Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo. Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
- O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.  
Tapejara/Pr, 15 de julho de 2024.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2024  
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizará-se no dia 26 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consonte a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 11 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024  
Processo Nº 66/2024  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 31 de julho de 2024, às 09:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Lote – Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESADA E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R\$: 432.663,36 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscientos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 17 de julho de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2º à 6º feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de julho de 2024.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 292/2024, de 15/ de julho de 2024  
EXONERAR E PEDIDO servidor público contratado sob Regime Especial de Trabalho (GRES), através de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO pedido espontâneo de exoneração por meio de requerimento impetrado pelo servidor temporário Sr. João Luiz da Silveira Barbosa  
R E S O L V E:  
Art. 1º EXONERAR em 15 de julho de 2024, o servidor público temporário Sr. JOÃO LUIZ DA SILVEIRA BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.062.575-8 SSP/PR, ocupante de cargo temporário de Servente de Serviços Gerais, nomeado através da Portaria nº 74/2024, e agora por motivo de convocação para assumir cargo efetivo noutro município, resolveu espontaneamente pedir sua exoneração antecipada ao final do contrato previsto na portaria acima mencionada, e sendo esta sua vontade, fica a partir de 16 de julho de 2024, desvinculado deste município de São Jorge do Patrocínio, podendo assumir o cargo efetivo convocado naquele município sem a implicação do acúmulo do cargo público. Fica a data de 15 de julho de 2024, como o último dia de vínculo com o Município de São Jorge do Patrocínio.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 293/2024, de 15 de julho de 2024  
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem a seguir: Rodrigo dos Santos Silva, ocupante de cargo temporário de Servente de Serviços Gerais, correspondente a 40% (quarenta inteiros por cento) no mês de julho de 2024; Kleber Ferreira de Lima, ocupante de cargo temporário de Servente de Serviços Gerais, correspondente a 40% (quarenta inteiros por cento) no período de 1 a 10 de julho de 2024; José Carlos Antunes, detentor de cargo efetivo de Motorista, correspondente a 40% (quarenta inteiros por cento), no período de 1 a 15 de julho de 2024 e Rodrigo de Paula Pereira, ocupante de cargo temporário de Motorista, correspondente a 40% (quarenta inteiros por centos) durante o período de 1 a 15 de julho de 2024. Faz saber que todas as concessões estão previstas nos laudos técnicos da segurança do trabalho, e se deram em razão do local de trabalho.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2024  
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizará-se no dia 26 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consonte a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 11 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
 CGC/INF - 00.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
 DISPENSA Nº 034/2024 – LEI Nº 14.133  
 SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75,  
 INCISO II da Lei 14.133/2021  
 SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A: Contratação de pessoa jurídica para construção de laje 53 metros quadrados para tanque de elevatória de esgoto roseira localizado na rodovia pr 323 em Tapejara-PR, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico, Conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico e quadro de composição do BDI, compreendendo o valor de 59.022,72 (cinquenta e nove mil, vinte dois reais e setenta e dois centavos). Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/07/2024 até às 09h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min as 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Concorrência eletrônica estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eweb.net/portalttransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.  
 Tapejara, 15 de julho de 2024.  
 CLEONICE CAROLINE PEREIRA  
 Diretora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 201, DE 12 DE JULHO DE 2024  
 Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, e convocação através do Edital nº 017 de 20 de junho de 2024,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear a partir do dia 15 de julho de 2024, MULLER MAXWEL DE LIMA TONELLI, portador da CI/RG n.º 9.900.900-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 083.900.900-30, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, 12 de julho de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 2568/2024  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
 R E S O L V E:  
 EXONERAR a pedido, o Senhor OSVALDO GUEDES DE MELO NETO, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 9.801.963-4 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 045.399.289-70, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município, nomeado pelo Decreto 1881/2021 com data do dia 04 de janeiro de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 15 (quinze) dias de julho de 2024.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal  
 PORTARIA Nº 4928/2024  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º. Conceder, licença maternidade a Servidora Pública Senhora JESSICA BATISTA DOS SANTOS PICOTÉZ, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 103.581.869-86 e carteira de identidade R.G. sob n.º 14.135.390-0 SSP-PR, com matrícula 3719, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com data a partir de 12 de julho de 2024, conforme a Lei nº. 029/1993, c/c a Lei nº 253/2010 com as modificações introduzidas pela Lei nº. 444/2013.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024.  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal  
 PORTARIA Nº 4927/2024  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º. Conceder, licença maternidade a Servidora Pública Senhora KETLEN FRANCIELLE FERREIRA FREITAS, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 055.030.159-32 e carteira de identidade R.G. sob n.º 10.035.331-8 SSP-PR, com matrícula 3673, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com data a partir de 11 de julho de 2024, conforme a Lei nº. 029/1993, c/c a Lei nº 253/2010 com as modificações introduzidas pela Lei nº. 444/2013.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2024.  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 279/2024  
 TAKEOTOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;  
 REVOGAR  
 Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 167/2022 de 15 de julho de 2022.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho de 2024.  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE  
 Tuneiras do Oeste - PR, 15 de julho de 2024.  
 TAKEOTOSHI SAKURADA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PORTARIA Nº 278/2024  
 TAKEOTOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;  
 CONCEDER  
 Art. 1º - Ao servidor DOUGLAS GAZONI, portador do CPF nº 041.384.429-36, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 43,05%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024, revogando a Portaria nº 122/2024.  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE  
 Tuneiras do Oeste - PR, 15 de julho de 2024  
 TAKEOTOSHI SAKURADA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 000023/2024 - 02/07/2024 - Processo Nº 00040/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Takeotoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.606/07 e o do art. 9º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico favorável, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR - CONVÊNIO SEAB - PARANÁ MAIS CIDADES - PROCESSO Nº 21.863.079-3. Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vendedor	EMPRESA	CNPJ	Endereço	Contato	Item	Lot	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total
	<b>COLONNELI &amp; COLONNELI LTDA</b>	13.232.142/0001-25	R MANOEL RAMIRES, 3885, 0 - PARQUE INDUSTRIAL I - UMUARAMA - PR - CEP 87907011	4436243039 jcomaqueinasagricolas@gmail.com	0002	0002	00028423	de borragem de área total de no máximo 1,00m, equipado com 12 flocos de corte para colher milho e sorgo e rotor protador de 6 flocos para colher milho e sorgo, com capacidade máxima de 900 quilos, com 9 discos de corte frontais, 9 discos de 4 e 22 milímetros. PNEIRO MM MAX GOLD PREMIER MM 1,0M	PNEIRO MM MAX GOLD PREMIER MM 1,0M	UN	1,00	44.990,00	44.990,00
<b>Total do Fornecedor: 44.990,00</b>													
	<b>MM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA</b>	24.735.588/0001-25	* RODOVIA SC 370, 0 - RIO PEQUENO - GRÃO PARA - SC - CEP: 88800000	4838681204 licitacao@mm.ind.br	0001	0001	00028422	PLANTADERIA com jato de água com 9 litros, com caixa de semente individual, com capacidade máxima por caixa de 45 litros, caixa de semente com capacidade máxima de 900 quilos, com 9 discos de corte frontais. 9 discos de 4 e 22 milímetros. IMPEFORTE SEED MAX PCRM	IMPEFORTE SEED MAX PCRM	UN	1,00	89.999,00	89.999,00
<b>Total do Fornecedor: 89.999,00</b>													
<b>Total Geral: 134.989,00</b>													

Publique-se, e, após, encaminhá-lo à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 15/07/2024

Takeotoshi Sakurada  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

PORTARIA Nº 33/2024  
 Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.  
 O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Evandro Aparecido Carlos, resolve:  
 Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 15 de julho de 2024, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Evandro Aparecido Carlos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado no Departamento de Comunicação Social, Tecnologia de Informação e Cerimonial; férias essas relativas ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 15 de julho de 2024.  
 Cleber Marcos Nogueira  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

ESTADO DO PARANÁ  
 LEI Nº 2.577 de 15 de julho de 2024.  
 SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal de Esportes e Lazer de Xamburé, a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEI, do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEI e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:  
 TÍTULO I  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEI  
 CAPÍTULO I  
 DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS  
 Art. 1º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEI do Município de Xamburé, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a prática esportiva em todos os âmbitos.  
 CAPÍTULO II  
 DOS OBJETIVOS  
 Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Xamburé:  
 I – Desenvolver políticas sociais básicas de esporte e lazer;  
 II – Democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população municipal;  
 III – Promover a construção e o fortalecimento da cidadania assegurando o acesso as práticas esportivas e ao conhecimento científico-tecnológico a elas inerente;  
 IV - Fomentar a prática de esportes de caráter participativo e educativo, para toda a população, além de fortalecer a identidade esportiva a partir de ações integradas com outros segmentos; e  
 V - Incentivar o desenvolvimento de talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas e para-atletas, promovendo a democratização dessa manifestação esportiva.  
 Art. 3º. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Xamburé por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.  
 CAPÍTULO III  
 DA ESTRUTURA  
 Art. 4º. A política de esporte e lazer será composta pela seguinte estrutura:  
 I - Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEI;  
 II - Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEI;  
 III - Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais.  
 Art. 5º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:  
 I - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer e seu suplente;  
 II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente;  
 III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu suplente;  
 IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu suplente;  
 V - 1 (um) representante da Comunidade e seu suplente.  
 Parágrafo único. Os Secretários Municipais/Diretores de Departamento são considerados membros natos e caso não possam exercer as funções de conselheiro, será facultado indicar um representante, desde que este tenha conhecimento técnico e das atribuições da Secretaria/ Departamento Municipal que representa.  
 Art. 6º. As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão as abaixo descritas:  
 I - 2 (dois) representantes de atletas esportivos/ativas;  
 II – 2 (dois) representantes de pais ou responsáveis.  
 § 1º. As entidades não governamentais deverão indicar representantes através de ofício e que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político nos Poderes Executivo ou Legislativo.  
 § 2º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocados.  
 § 3º. Caberá ao Município de Xamburé fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.  
 § 4º. As reuniões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do Conselho.  
 § 5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivamente.  
 § 6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.  
 Art. 5º. O Conselho se instituirá por Decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.  
 Art. 6º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.  
 Art. 7º. O exercício das funções de conselheiros do Conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.  
 Art. 8º. O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.  
 Art. 9º. O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas ao esporte e lazer.  
 Art. 10. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.  
 Art. 11. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o Conselho elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:  
 I - O Presidente;  
 II - O Vice-Presidente;  
 III - O Secretário Geral  
 IV - O Tesoureiro.  
 Parágrafo Único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.  
 Art. 12. Em trinta dias da formação da Diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.  
 TÍTULO II  
 DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEI  
 Seção I  
 Da Criação e Natureza do Fundo  
 Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEI, de natureza contábil e financeira, e que terá a finalidade de captação de recursos, apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.  
 § 1º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá de:  
 I - Recursos provenientes da União Federal, Estado, Município e organismos internacionais;  
 II - Recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;  
 III - Recursos oriundos de convênios com entidades Nacionais, Estaduais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e lazer;  
 IV - Transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMEI;  
 V - Recetas oriundas das locações feitas pelo Município sobre seus espaços esportivos;  
 VI - Por rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;  
 VII - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.  
 § 2º. As disponibilidades dos recursos do FMEI serão aplicadas em projetos e ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Xamburé, e serão aplicadas nas seguintes áreas:  
 I - Esporte, lazer, paraportos, educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;  
 II - Esporte e paraportos de rendimento, visando a obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes representantes do município em competições esportivas;  
 III - Organização e realização de eventos esportivos, paraportos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação municipal, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;  
 IV - Demais ações que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer julgar necessárias para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Xamburé.  
 § 3º. É vedada a aplicação de recursos do FMEI em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.  
 Art. 14. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEI será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, observadas as orientações do Conselho Nacional de Desporto - CND.  
 Art. 15. O gerenciamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEI se dará da seguinte forma:  
 I - Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, com a deliberação do CMEI, à qual caberá o seguinte gerenciamento:  
 a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo ao esporte, segundo as Resoluções e Edital do CMEI;  
 b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício do incentivo ao esporte, nos termos das Resoluções e Edital do CMEI;  
 c) Encaminhar bimestralmente relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.  
 II - Pela Secretaria Municipal de Finanças, à qual caberão as seguintes atribuições:  
 a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício ao incentivo do esporte e lazer pelo Estado ou pela União;  
 b) Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;  
 c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.  
 Art. 16. Poderão pleitear recursos do FMEI as Unidades Governamentais Entidades não Governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMEI, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMEI, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros, mediante autorização legislativa e obediência a legislação vigente sobre o tema.  
 Art. 17. As deliberações concernentes à gestão e à administração do FMEI serão executadas pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SMEL, sendo esta a responsável pela prestação de contas.  
 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS  
 Art. 18. Em 90 (noventa) dias após a sanção desta Lei, a Contabilidade e os órgãos envolvidos terão prazo para formalizar a criação jurídica do CMEI e do FMEI.  
 Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial ficando revogadas disposições contrárias.  
 Xamburé/PR, 15 de julho de 2024.  
 DÉCIO JARDIM  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2024  
 ID: 2575  
 CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
 CONTRATADA – LUCIANA DE OLIVEIRA VACILOTTO  
 CNPJ: 51.905.729/0001-48  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024  
 OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE REFERENCIAL PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO 2º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
 VALOR – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)  
 VIGÊNCIA – 15 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
 Tapira/PR, 15 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 201, DE 12 DE JULHO DE 2024  
 Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, e convocação através do Edital nº 017 de 20 de junho de 2024,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear a partir do dia 15 de julho de 2024, MULLER MAXWEL DE LIMA TONELLI, portador da CI/RG n.º 9.900.900-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 083.900.900-30, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, 12 de julho de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 201, DE 12 DE JULHO DE 2024  
 Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, e convocação através do Edital nº 017 de 20 de junho de 2024,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear a partir do dia 15 de julho de 2024, MULLER MAXWEL DE LIMA TONELLI, portador da CI/RG n.º 9.900.900-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 083.900.900-30, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, 12 de julho de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024  
 REGISTRO DE PREÇO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2024  
 O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 26 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 11 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

**REPUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024  
 REGISTRO DE PREÇO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº097/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 29 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 12 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024  
 REGISTRO DE PREÇO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 26 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 11 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024  
 REGISTRO DE PREÇO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 26 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 11 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

**REPUBLICAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024  
 REGISTRO DE PREÇO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº097/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 29 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 12 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024  
 REGISTRO DE PREÇO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 26 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 11 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

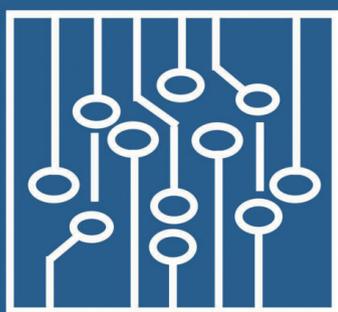
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 05/2024. Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezoito minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Ivone Urbanski, conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação da ata 04/2024; 2) Informes; 3) Ofício nº 114/2024 da Secretaria de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal; 4) Comissão de Acompanhamento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais: solicitação de informações sobre o ofício nº 076/2023 que recomendou a recomposição das equipes técnicas dos serviços da Secretaria de Assistência Social; 5) Deliberações referentes aos pedidos de validação de inscrição no CMAS; 5.1) SCFV – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais (APADEV); 5.2) Associação Colorindo o Futuro de Umuarama; 5.3) Projeto Espaço Esperança – Projeto Restauração; 5.4) Associação de Apoio à Promoção Profissional (APROMO); 5.5) SCFV – Associação de Recuperação de Alcoólatras (ARA); 5.6) Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR); 5.7) Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial; 5.8) Centro Infantil Menino Deus; 5.9) Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino; 5.10) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Iniciando os trabalhos com o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação da ata 04/2024, a Presidente confirmou com os conselheiros presentes o recebimento e apreciação da ata 04/2024. Em seguida, a ata foi submetida à votação e, não havendo ressalvas, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário. 2) Informes: a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, anunciou os seguintes e-mails enviados aos conselheiros desde a última reunião: Formulário para coleta de informações dos trabalhadores do SUAS do Estado do Paraná, encaminhado reiteradamente pelo Núcleo Regional de Umuarama da SEDEF, solicitando gentilmente a todos os trabalhadores do SUAS, o preenchimento do Formulário disponível no link: <https://forms.gle/5bomjoc6jgoWIMY68>; Ofício Circular nº 002/2024 do COGEMAS-PR, que trata da criação do banco de projeto para realização de ações dentro do Sistema Único de Assistência Social no âmbito dos municípios paranaenses; Ofício Circular 011/2024 do CEAS/PR, convidando para o Apoio Técnico sobre Inscrição e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil/ Entidades na rede SUAS e CNEAS, a realizar-se no dia dezoito de junho, das dez às dezesseis horas, na modalidade virtual; Ofício Circular nº 9/2024/MDS/CNAS/SE/CP, tratando sobre a temática da Política Antimanicomial e o SUAS, informando e orientando os CEAS e CAS/DF em relação aos desdobramentos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 487/2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança; Deliberação nº 036/2024 do CEAS/PR, que trata das obrigações dos municípios, da inserção dos extratos, do saldo em conta, da utilização dos recursos e das disposições finais e transitórias relativas ao PAS, revogando deliberações anteriores; Divulgação, encaminhada pelo Núcleo Regional da SEDEF, do evento online: “Seminário Nacional sobre Assédio Moral no SUAS: da visibilidade às medidas de prevenção e enfrentamento”, realizado no dia vinte e sete de maio em modalidade online; Divulgação, encaminhada pelo Núcleo Regional da SEDEF, a pedido da Secretaria de Justiça – SEJU/PR, do “I Seminário Regional de Socioeducação de Umuarama” realizado no dia cinco de junho, na UniAlfa; Informação, da Diretoria Executiva do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Paraná - COGEMAS/PR, sobre o cancelamento do 24º Encontro Regional do CONGEMAS – Sul, em solidariedade a inviabilidade de participação dos(as) gestores(as) e trabalhadores(as) do SUAS dos municípios do Rio Grande do Sul, em razão das situações de emergência e calamidade pública sofridas pelo Estado; Convite do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o evento “Direitos e Cuidados: Priorizando a Pessoa Idosa”, a realizar-se no dia vinte e cinco de junho, às quatorze horas, no Teatro do Centro Cultural Vera Schubert. 3) Ofício nº 114/2024 da Secretaria de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal: foi realizada a leitura do ofício, que informou sobre a inviabilidade de participação dos representantes da respectiva Secretaria no CMAS e solicitou ao Chefe do Poder Executivo Municipal a sua substituição. O documento citou o artigo 14 da Lei Municipal nº 4.081/2015, que se refere à substituição de representantes da sociedade civil, e enunciou caber ao CMAS, por meio de sua assembleia, a eleição de uma nova secretaria substituta para compor o Conselho. A conselheira suplente Eliadimara Nunes, considerando a intersetorialidade entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, e que a Secretaria de Assistência Social tem cinco representantes titulares e seus respectivos suplentes, a de Saúde tem dois e a de Educação apenas um, sugeriu indicar ao Prefeito, a substituição da Secretaria de Meio Ambiente, por mais uma representação da Secretaria de Educação. Após discussão, em votação, o Plenário deliberou por unanimidade e emissão dos seguintes ofícios: à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal esclarecendo que embora o artigo 14 da Lei Municipal nº 4.081/2015 tenha

sido citado no ofício 114/2024 para tratar da substituição de Secretarias Municipais, na verdade há que se observar o parágrafo 8º do artigo 13 da mesma lei, uma vez que o artigo 14 se refere às representações da sociedade civil; ao Prefeito Celso Pozzobom sugerindo a inclusão de uma vaga adicional para a Secretaria Municipal de Educação neste CMAS, em substituição à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal. 4) Comissão de Acompanhamento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais: solicitação de informações sobre o ofício nº 076/2023 que recomendou a recomposição das equipes técnicas dos serviços da Secretaria de Assistência Social: a conselheira membro da Comissão, Roseni Carvalho, informou que o CMAS enviou, no ano passado, o ofício nº 076/2023 à Secretaria de Assistência Social recomendando a contratação urgente de psicólogos aprovados no último concurso, bem como, a realização de um novo concurso público, visando a contratação de assistentes sociais, para a recomposição das equipes técnicas dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial, sendo solicitado um retorno no prazo de 90 (noventa) dias. Considerando que, na ocasião, a pasta estava sendo gerida por outro secretário, e seja possível que a atual gestora não tenha tido conhecimento deste ofício, a conselheira Roseni informou que a Comissão gostaria de solicitar informações sobre esse assunto. A conselheira e Secretária de Assistência Social, Dayanne Demozzi, solicitou a reiteração do ofício para poder apresentar uma resposta formal, todavia, mencionou que em razão de estarmos em ano eleitoral há restrições quanto à criação de novas despesas. Informou, contudo, que na semana passada foram convocados aproximadamente vinte e sete psicólogos do último concurso, sendo seis para a Secretaria de Assistência Social. Em relação aos assistentes sociais, explicou que, no concurso realizado no ano passado para a carga horária de vinte horas semanais, apenas seis foram aprovados, dos quais quatro tinham impedimentos para assumir o cargo. Dos dois admitidos, um foi para o Pronto Atendimento e o outro para a Secretaria de Educação, mas este último já pediu exoneração para assumir outro concurso. A Sra. Dayanne explicou os trâmites e impactos financeiros da realização de um novo concurso, mas mencionou que recebeu autorização para fazer um credenciamento até a realização de um novo concurso. Destacou que desde o início do ano, várias medidas foram tomadas para melhorar a estrutura da Secretaria, e relatou que foi questionada, há algum tempo, pelo conselheiro Wellington Campos sobre a presença de uma assistente social no CRAS III e que lhe confirmou que a assistente social Rosiane, que estava em licença-prêmio, já retornou. A conselheira também ressaltou os esforços para a implantação do CRAS IV e as providências necessárias para a abertura de vagas na estrutura do município, que requerem aprovação legislativa. Ela esclareceu que o período de contratação por meio de credenciamento é de seis meses, prorrogável por igual período, e que consultará o departamento jurídico sobre a obrigatoriedade de realização de concurso após esse período, mas enfatizou que novas despesas não são permitidas no período eleitoral. A conselheira e gestora da pasta da Assistência Social citou as emendas impositivas e parlamentares como exemplo de limitações financeiras durante o ano eleitoral, esclarecendo que o pagamento só pode ser feito até o final deste mês, deste modo, as entidades que estão com pendências de documentação devem se apressar, caso contrário receberão apenas em novembro, após as eleições. Também mencionou que tem mantido uma gestão transparente e acessível, com grandes avanços autorizados pelo Prefeito. Diante de tudo o exposto a Sra. Eliadimara sugeriu que fosse apresentado um balanço de todos esses avanços ao Conselho. O conselheiro Wellington afirmou que o credenciamento também gera custos e expressou preocupação com a situação. O Sr. Ivo Galdino da Silva, Chefe de Divisão da Proteção Social Especial, recomendou que o Sr. Wellington se informe melhor sobre o assunto. A Sra. Dayanne pediu que o ofício enviado no ano passado, na gestão do Sr. Amós, fosse encaminhado para que ela pudesse responder formalmente e questionou se outras secretarias também são questionadas com tanta frequência. A gestora desabafou sobre sua experiência de mais de dez anos na política pública de assistência social e enfatizou que todos estão trabalhando pela mesma causa, não sendo inimigos. A Presidente Ivone ressaltou a importância da colaboração e da luta conjunta por melhorias, e que os conselheiros são agentes agregadores. A Sra. Eliadimara reforçou a importância da atuação conjunta de todos os segmentos do Conselho para melhorar a qualidade do atendimento ao usuário do SUAS, diante do aumento constante da demanda, advertindo que se as pessoas levarem para o lado pessoal, o Conselho ficará estagnado e o trabalho da Assistência Social comprometido. Após os debates, o Plenário deliberou por unanimidade de votos reiterar o ofício nº 076/2023 à Secretaria de Assistência Social. 5) Deliberações referentes aos pedidos de validação de inscrição no CMAS: as representantes da Comissão de Inscrição, Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades, Sra. Gilcele Rocha e Sra. Débora Megda, apresentaram as conclusões dos pareceres previamente encaminhados aos conselheiros para apreciação. 5.1) SCFV – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais (APADEV): a Comissão considerou que a APADEV realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) conforme a legislação vigente e sugeriu a validação da inscrição, a qual foi deferida pelo Plenário por unanimidade. 5.2) Associação Colorindo o Futuro de Umuarama: a Comissão recomendou a validação da inscrição da associação que oferta o SCFV, sendo deferida pelo Plenário por unanimidade. 5.3) Projeto Espaço Esperança – Projeto Restauração: a Comissão avaliou que o Projeto Espaço Esperança, mantido pelo Projeto Restauração, executa o SCFV e sugeriu a validação da inscrição

do projeto neste Conselho, que foi deferida pelo Plenário por unanimidade. 5.4) Associação de Apoio à Promoção Profissional (APROMO): a Comissão, reconheceu que a APROMO desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Proteção Social Especial de Alta Complexidade e sugeriu a validação da inscrição. A Presidente Ivone relatou ter sido questionada informalmente, sobre a mudança de domicílio do presidente da instituição para Cascavel, e perguntou se a Comissão verificou essa questão. A Sra. Eliadimara esclareceu que não há obrigatoriedade legal de o presidente residir no município onde a entidade está instalada, desde que ele continue a prestar a devida atenção à instituição. Outros conselheiros concordaram com esse ponto, destacando a boa estrutura e os serviços prestados pela APROMO. A Presidente observou que o Conselho deve estar sempre monitorando e a Sra. Dayanne complementou salientando que todos os serviços não governamentais e governamentais devem ser acompanhados pelo Conselho. Após discussão, o Plenário deferiu por unanimidade a validação da inscrição da entidade. 5.5) SCFV – Associação de Recuperação de Alcoólatras (ARA): a Comissão recomendou a validação da inscrição do SCFV prestado pela Associação de Recuperação de Alcoólatras – ARA junto a este Conselho, que foi deferida pelo Plenário por unanimidade. 5.6) Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR): o parecer da Comissão elencou os programas socioassistenciais executados pela entidade, sugerindo a validação da inscrição da entidade e seus programas neste Conselho, que foi deferida pelo Plenário por unanimidade. 5.7) Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial: a entidade desenvolve o SCFV, e após destacar as melhorias alcançadas com a reforma do espaço, a comissão sugeriu a validação da inscrição da entidade, que foi deferida pelo Plenário por unanimidade. 5.8) Centro Infantil Menino Deus: a Comissão avaliou que a entidade oferta acolhimento institucional a crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco social ou pessoal, e também desenvolve atividades de SCFV. Diante da relevância do trabalho desenvolvido pela entidade para o município a Comissão sugeriu a validação da inscrição da entidade. A Sra. Eliadimara questionou sobre a informação de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por ser entidade que executa Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Após discussão sobre a execução do SCFV, o Plenário deferiu a validação da inscrição da entidade, retificando o parecer para suprimir a informação de oferta de SCFV. 5.9) Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino: a Comissão concluiu que a entidade oferta o SCFV para diversos públicos, através de grupos específicos, e sugeriu a validação da inscrição da entidade, que foi deferida pelo Plenário por unanimidade. 5.10) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): a Comissão discorreu que a entidade oferta atividades dentro do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o Projeto Inclusão ao Mundo de Trabalho em parceria com a Usina Santa Teresinha. A Sra. Eliadimara mencionou que a Usina está construindo um novo viveiro ao lado do existente na entidade. Além disso, foi cedida uma sala para a confecção de cachepôs, e que junto das plantas ornamentais cultivadas no viveiro, serão utilizados pela Usina. O projeto inclui o fornecimento de uniforme e refeição no almoço aos alunos contratados, que permanecem na entidade no período da tarde para trabalhar para a Usina através do projeto, com a supervisão de uma psicóloga e uma assistente social da APAE. Eles recebem salário e benefícios semelhantes aos oferecidos a todos os funcionários da empresa, concluiu a conselheira Eliadimara. A comissão sugeriu a validação da inscrição da entidade, que foi deferida pelo Plenário por unanimidade. Antes de encerrar, a Sra. Roseni convidou a todos para a ExpoFlor, organizada pela Associação dos Clubes de Mães, a realizar-se na Praça Santos Dumont, no período de vinte e um à vinte e cinco de junho, das nove às vinte e uma horas. A Sra. Dayanne também convidou a todos para as festividades do aniversário de Umuarama, com uma vasta programação de atividades durante todo o mês de junho. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e dezoito minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Ivone Urbanski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença. Ivone Urbanski - Presidente Gláucia Y. M. de Freitas - Secretária Executiva Adnetra Vieira dos Prazeres Santana Gilcele Jovelino Vieira Rocha Débora Piffer Megda Dayanne Paola de Oliveira Demozzi Caroline Gilio Silva Edilson Araujo de Almeida Marcia Missae Konishi Yamamoto Eliadimara Simões Nunes Roseni de Moraes Carvalho Gláucia Verena Myskovski Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto Edite Rodrigues dos Anjos Edson de Oliveira Noemia de Souza Oliveira Wellington de Oliveira Campos Izenilda Inhagues de Alencar

# PUBLICIDADE LEGAL



## EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA  
**ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS  
 PUBLICAÇÕES LEGAIS COM  
 PONTUALIDADE E  
 TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO  
 A SEGURANÇA JURÍDICA.  
**AFINAL, O JORNAL É LEGAL.**

